Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 872 – DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE FRANCA - ACIF, OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO NA RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Igarapava, autorizado a celebrar convênio, nos termos do instrumento em Anexo, com a **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRANCA-ACIF**, objetivando estabelecer a cooperação entre as partes convenentes na recepção e encaminhamento de documentos para a **Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.**

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Igarapava vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezessete de outubro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo